



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

## CONTRATO 008/2018

- . LEI Nº. 10.520/02.
- . LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
- . DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2013.
- . EDITAL 002/2018 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 002/2018.
- . DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.190.824.0001/00, com sede na Rua Cel. João Franco de Camargo, nº80, Centro, Jambeiro - SP, CEP 12.270-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO DE SOUZA, denominada simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa **PMA – PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 59.983.643/0001-45, com sede na Travessa Itápolis, n.º 109, Vila Lucinda, cidade de Santo André, CEP 09.240-550, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. Edivaldo Pereira Gonçalves, RG nº 16.349.663-8 e CPF nº 140.502.548-40, na qualidade de vencedora do Pregão em epígrafe, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA DE EVENTOS E SHOWS EM TODOS OS DIAS DO EVENTO: CARNAVAL EM JAMBEIRO, NOS DIAS 09, 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2018, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL.

### Detalhamento do objeto:

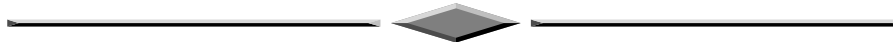
O CONTRATADO OBRIGA-SE A COLOCAR AS SEGUINTESS E EQUIPAMENTOS:

- 30 metros de gradil de contenção;
- 30 metros de placas de fechamento;
- 10 Banheiros Químicos (5 femininos e 5 masculinos) com limpeza e manutenção diária;
- 05 Tendas Piramidal, tamanho 03x03 com balcão na frente e laterais na cor branca em lona anti-chamas;
- 01 camarim; medindo 04 X 04 metros;
- 60 seguranças, com distribuição de 12 colaboradores por dia, durante todo período festivo;
- 01 Apresentador de Palco;
- ARTS dos Engenheiros, elétrico, mecânico, Técnico de Segurança do Trabalho com instalação de 8 extintores contra incêndio e sinalizações e iluminação de emergência; - Projeto Técnico junto ao corpo de bombeiros;
- 01 conjunto de sistema de sonorização: 1 mesa digital de 32 canais, 16 vias de equalizador gráfico de 31 bandas, 8 caixas de sub com 2 falantes de 18 pol em cada, 8 caixas altas linearray com 2ft de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br



12" e 01dti, 2 torres fly de treliça em alumínio, 1 amplificador de 2.500, 2 amplificadores de 4.000, 2 amplificadores de 6.000, processador de 4 vias digital, 1 console mix digital de 32 canais, 01 aparelho de cd, 1 amplificador para guitarra, 1 amplificador para contra baixo sendo: 2 alto falantes de 10", 1 bateria completa, 1 praticável 2,00x2,00m, 1 microfone especial para bumbo, 1 kit de microfones para bateria, 12 microfones com fio, 12 pedestais para microfones, 2 microfones sem fio UHF, 8 pedestais para microfone, 4 monitores com falantes de 12 ou 15", sistema de sidfil com 2 caixas de grave, 2 caixas de definição e amplificação sistema de monitores via fone com 8 fones, 1 set de cabos xlr com 60 cabos, 1 multi cabo com 24 vias de 10metros, 1 multi cabo com 12 vias de 10metros;

- 01 conjunto de sistema de iluminação: 18 canhões par de led, 1 máquina de fumaça 1500 wats, 1 strobocopatomic 3.000, 2 minis brute com 4 lâmpadas, 1 mesa de controle dmx para iluminação;

- 01 conjunto de sistema de iluminação: 4 moving beam 200, 12 lâmpadas par led 3 we 12 lâmpadas pcs;

- 01 Gerador 180 kwa silenciado com operador com abastecimento;

- 01 banheiro químico para policiamento;

- 02 Tendas Tipo Piramidal, tamanho 10x10 na cor branca em lona anti-chamas;

- 05 Apresentações com Bandas, shows regionais no total sendo uma apresentação por dia de no mínimo 3 horas de duração.

***Observações:*** *Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso e aterrados, assim como deverão ser substituídos em tempo hábil caso apresente algum problema durante o evento;*

*Equipamentos primordiais como mesas de som e iluminação, amplificadores, etc. deverão ter equipamentos de reserva, stand by para substituição em caso de urgência.*

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** – A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, imediatamente após a assinatura do contrato, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato.

**2.2** - Os objetos deverão ser entregues **nos locais determinados pelo chefe da seção de cultura e turismo**, estando toda a estrutura do Termo de Referência montada até o dia 09/02/2017 as 16h00, correndo por conta da Contratada as despesas com transporte, montagem, alimentação, desmontagem, despesas com embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

**2.2.1-** O responsável pelo recebimento fará a conferencia dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referencia, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

**2.3** – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Contrato, será formalizada por intermédio de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é até o dia 31/06/2018, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** – O pagamento será efetuado da seguinte maneira: 50% do valor total em 30 (trinta) dias após o encerramento do evento. O restante do valor será pago 30 dias após o pagamento da primeira metade. Para tanto, deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Cultura por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

**4.2.1-** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**4.3.** - As despesas desta contratação, no valor de **R\$ 53.750,00**, onerarão recursos orçamentários e financeiros de 2018:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
10	10.02	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.110 - 173

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

**5.1-** Fornecer ou executar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 002/18 e neste contrato, os produtos e serviços objeto deste ajuste.

**5.2-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

**5.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4-** Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2-** A CONTRATANTE caberá, ao seu critério, através da pessoa indicada especialmente para tal fim, a servidora **Lilian Pedroso Santos Venâncio do Prado, chefe da seção de cultura e turismo**, exercer amplo e permanente acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados pela Contratada e pelo comportamento dos mesmos no tratamento com os servidores.

**6.3-** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega/execução dos serviços.

**6.4-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto/execução do serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

## CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

**7.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2.1.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.2.

**7.2.2.** No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 002/18 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**8.2-** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA NONA – FORO

**9.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro da Comarca de Caçapava - SP.

**9.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jambeyro, 25 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Jambeyro – SP

Carlos Alberto de Souza  
Prefeito Municipal

PMA – Produções e Montagens Artísticas  
EIRELI ME  
Edivaldo Pereira Gonçalves  
Contratado

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

**CONTRATADO:** PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS EIRELI ME

**CONTRATO Nº:** 008/2018

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA DE EVENTOS E SHOWS EM TODOS OS DIAS DO EVENTO: CARNAVAL EM JAMBEIRO, NOS DIAS 09, 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2018, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL.

<b>NOME</b>	<b>CARLOS ALBERTO DE SOUZA</b>
<b>CARGO</b>	Prefeito Municipal
<b>RG Nº</b>	29.997.164-8
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Cel. João Franco de Camargo, 80, Centro – Jambeiro - SP
<b>TELEFONE</b>	(12) 3978-2600
<b>E-MAIL</b>	gabinete@jambeiro.sp.gov.br

## RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

<b>NOME</b>	Kelly Fernanda Morais Ribeiro
<b>CARGO</b>	Chefe Administrativo
<b>ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR</b>	Rua Cel. João Franco de Camargo, nº 80, Centro, Jambeiro - SP
<b>TELEFONE E FAX</b>	(12) 3978-2600
<b>E-MAIL</b>	adm@jambeiro.sp.gov.br

Jambeiro, 25 de janeiro de 2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

**CONTRATADO:** PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS EIRELI ME

**CONTRATO Nº:** 008/2018

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA DE EVENTOS E SHOWS EM TODOS OS DIAS DO EVENTO: CARNAVAL EM JAMBEIRO, NOS DIAS 09, 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2018, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL.

**ADVOGADO(S):** Marcelo Augusto Novaes da Costa Mira, OAB/SP 269.533

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jambeyro, 25 de janeiro de 2018.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO  
CARLOS ALBERTO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

---

PMA – PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS EIRELI ME  
Edivaldo Pereira Gonçalves  
Representante Legal